

PORTARIA Nº 228/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição legal que lhe confere o inciso V, alínea 'a', do art. 6º, da Portaria nº 132/2024, publicada no DOE/TCE-CE de 01/03/2024, publicada no DOE/TCE-CE de 01/03/2024, tendo em vista o que consta no Processo nº 03358/2026-4, bem como nas Resoluções Administrativas nºs 09/2022-TC e 06/2025-TC; **RESOLVE** conceder diárias aos servidores desta Corte abaixo identificados, a fim de realizarem fiscalização *in loco*, no período de 06/04/2026 a 10/04/2026, no município do Estado do Ceará indicado na solicitação de viagem nº 13/2026, da Secretaria de Controle Externo, devendo a despesa correr à conta do orçamento vigente do TCE/CE.

Nome	Cargo	Diária Nº	Valor Unitário R\$	Total a pagar R\$
Gilberto Bruno Andrade de Oliveira	Analista de Controle Externo	5	314,31	1.571,55
Regis Travassos Lopes de Andrade	Analista de Controle Externo	5	314,31	1.571,55
Túlio César Pinheiro de Oliveira	Analista de Controle Externo	5	314,31	1.571,55

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de março de 2026.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** **

TRIBUNAL PLENO**RESOLUÇÃO****RESOLUÇÃO Nº 01/2026**

Altera a Resolução Administrativa nº 08/2019, que dispõe sobre a organização dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Estado do Ceará e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, com fundamento, em especial, no art. 1º, inciso XIII, da Lei nº 12.509, de 06 de dezembro de 1995 (Lei Orgânica do TCE/CE) e no art. 8º, inciso I, alínea “i”, e no art. 66, ambos da Resolução Administrativa nº 01/2024 (Regimento Interno do TCE/CE) e posteriores alterações,

CONSIDERANDO que a Constituição do Estado do Ceará de 1989 assegura expressamente ao Tribunal de Contas autonomia administrativa, atribuindo-lhe a organização de sua secretaria e serviços auxiliares, inclusive como forma de viabilizar o melhor desenvolvimento das diretrizes estratégicas do órgão,

RESOLVE, por unanimidade de votos:

Art. 1º O art. 3º da Resolução Administrativa nº 08/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O Gabinete da Presidência, dirigido por 01 (um) Chefe de Gabinete, simbologia TCE - 01, tem a seguinte estrutura: